ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 – REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote	Ordem	Descrição Item	Unid. de Medida	Qtd. Total	Valor Unitário	Vlr. Total
1	1	ABAIXADOR DE LÍNGUA COLORIDO EM PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE EM CORES SORTIDAS E SABOR TUTI-FRUTI. LIVRE DE AÇÚCAR, LÁTEX, BPA OU QUALQUER SUBSTANCIA MEDICAMENTOSA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE DESCARTAVEL. PACOTE COM 40 UNIDADES	PCT - PACOTE	50	R$ 19,1800	R$ 959,0000
2	1	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO:10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE FRASCO C/120 ML. CÓDIGO BR 0448839	UN - UNIDADE	500	R$ 6,1400	R$ 3.070,0000
3	1	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE FRASCO C/120 ML. CÓDIGO BR 0448838	UN - UNIDADE	500	R$ 8,0200	R$ 4.010,0000
4	1	ACETILCISTEÍNA, CONCENTRAÇÃO: 40MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE, FRASCO 120 ML. COD BR355786	UN - UNIDADE	600	R$ 6,5100	R$ 3.906,0000
5	1	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM: 250MG COMPRIMIDO. COD BR278338	UN - UNIDADE	2000	R$ 1,5400	R$ 3.080,0000
6	1	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM: 50MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. COD BR327566	UN - UNIDADE	200	R$ 4,5400	R$ 908,0000
7	1	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM: 250MG CÁPSULA COD BR267504	UN - UNIDADE	14000	R$ 0,3035	R$ 4.249,0000
8	1	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM: 500MG COMPRIMIDO COD BR267505	UN - UNIDADE	10000	R$ 0,6400	R$ 6.400,0000
9	1	AGULHA, HIPODÉRMICA, 18 G X 1 1/2" (40 X 12), CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CÓDIGO BR 0397494	UN - UNIDADE	6000	R$ 0,2450	R$ 1.470,0000
10	1	AGULHA, HIPODÉRMICA, 21 G X 1 1/2" (40 X 08), CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CÓDIGO BR 0439806	UN - UNIDADE	2000	R$ 0,0900	R$ 180,0000
11	1	AGULHA, HIPODÉRMICA, 21 G X 1" (25 X 08), CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CÓDIGO BR 0397502	UN - UNIDADE	2500	R$ 0,4550	R$ 1.137,5000
12	1	AGULHA, HIPODÉRMICA, 24GX3/4 (20 X 5,5) CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. BR 0439811.	UN - UNIDADE	3000	R$ 0,1000	R$ 300,0000

13	1	AGULHA HIPODÉRMICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 26 G X 1/2"(13X45) BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COD BR0439812	UN - UNIDADE	5000	R$ 0,0700	R$ 350,0000
14	1	AGULHA HIPODÉRMICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 27 G X 1/2" BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CÓDIGO BR 0439813	UN - UNIDADE	5000	R$ 0,4350	R$ 2.175,0000
15	1	AGULHA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL APLICAÇÃO P/ CANETA APLICADORA DIMENSÕES CERCA DE 32 G X 4 MM CONECTOR CONECTOR LUER LOCK OU SLIP, PROTETOR C/ LACRE TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. COD BR0439908	UN - UNIDADE	7000	R$ 0,1200	R$ 840,0000
16	1	ALMOTOLIA AMBAR BICO RETO 250ML.CÓDIGO BR 0279887	UN - UNIDADE	50	R$ 5,9400	R$ 297,0000
17	1	ALOPURINOL, DOSAGEM: 100MG COMPRIMIDO. COD BR267508	UN - UNIDADE	10000	R$ 0,1300	R$ 1.300,0000
18	1	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 7,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/50 ML. CÓDIGO BR 0271661	UN - UNIDADE	500	R$ 3,7050	R$ 1.852,5000
19	1	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 80 MG + 11,5 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL FRASCO C/ 70ML. CÓDIGO BR 0386396	UN - UNIDADE	500	R$ 15,0000	R$ 7.500,0000
20	1	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 500MG +125MG COMPRIMIDO. COD BR0271217	UN - UNIDADE	20000	R$ 0,8000	R$ 16.000,0000
21	1	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 875MG+125MG COMPRIMIDO. COD BR353333	UN - UNIDADE	20000	R$ 2,2100	R$ 44.200,0000
22	1	ASPIRADOR SECREÇÕES, PORTÁTIL, ELÉTRICO, FRASCO COLETOR GRADUADO DE 1,3 A 1,5 L, ISENTO DE LUBRIFICAÇÃO, 110/220 V. CÓDIGO BR 0362231	UN - UNIDADE	4	R$ 324,8900	R$ 1.299,5600
23	1	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:20 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL ROLO COM 4,50 M. COD BR0460134	UN - UNIDADE	3600	R$ 0,9634	R$ 3.468,2400
24	1	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100%ALGODÃO, DIMENSÕES:25 CM, GRAMATURA1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2,EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL ROLO COM1,80 M. COD BR0444373	RLO - ROLO	3000	R$ 1,4350	R$ 4.305,0000
25	1	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:30 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL ROLO COM 4,50 M. COD BR0460135	RLO - ROLO	2000	R$ 0,8100	R$ 1.620,0000

26	1	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO:DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM:5MG + 2MG, USO:INJETÁVEL CÓDIGO BR270590	AMP - AMPOLA	500	R$ 3,9750	R$ 1.987,5000
27	1	BISTURI DESCARTÁVEL, CABO DE PLÁSTICO, LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, 11 MM, ESTÉRIL, SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUNDO NR/32. CÓDIGO BR 0412834	UN - UNIDADE	700	R$ 3,0900	R$ 2.163,0000
28	1	BISTURI DESCARTÁVEL, MATERIAL CABO:PLÁSTICO, MATERIAL LÂMINA:AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO LÂMINA:15 MM, TIPO:MANUAL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LÂMINA AFIADA, POLIDA E COM PROTETOR CÓDIGO BR 0244719	UN - UNIDADE	500	R$ 2,2925	R$ 1.146,2500
29	1	BOLSA PARA COLOSTOMIA OPACA COM ORIFÍCO 19- 64 MM 1 PEÇA (PLACA E BOLSA ACOPLADAS), DRENÁVEL, 1 CLIP POR BOLSA, OPACA, ADESIVO MICROPOROSO, RESINA SINTÉTICA, RECORTÁVEL ATÉ 62 MM, COM FILTRO DE GASES. CÓDIGO BR 0401120	UN - UNIDADE	1200	R$ 13,9000	R$16.680,0000
30	1	BROMOPRIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA C/ 2ML. CÓDIGO BR 0269958	UN - UNIDADE	1000	R$ 1,3000	R$ 1.300,0000
31	1	CABO PACIENTE 10 VIAS PARA ELETROCARDIOGRAMA – ORIGINAL, BIONET: CARDIOCARE 2000 – MODELO GARRA	UN - UNIDADE	4	R$ 359,4050	R$ 1.437,6200
32	1	CAIXA COLETORA PERFUROCORTANTE DESCARTEX 07 LITROS.CÓDIGO BR 0363484	UN - UNIDADE	100	R$ 3,7400	R$ 374,0000
33	1	CAIXA COLETORA PERFUROCORTANTE DESCARTEX 13 LITROS.CÓDIGO BR 0363482	UN - UNIDADE	120	R$ 5,0374	R$ 604,4880
34	1	CAMPO CIRÚRGICO, TIPO: FENESTRADO, APLICAÇÃO: CIRURGIA GERAL, MATERIAL: SMS, DIMENSÃO: CERCA DE 50 X 50 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO.CÓDIGO BR 0437375	UN - UNIDADE	300	R$ 3,6800	R$ 1.104,0000
35	1	CAMPO CIRÚRGICO, TIPO: FENESTRADO, MATERIAL: TNT, DIMENSÃO: CERCA DE 40 X 40 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO. CÓDIGO BR 0437909	UN - UNIDADE	300	R$ 3,4800	R$ 1.044,0000
36	1	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 20MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML COD BR272454	UN - UNIDADE	900	R$ 6,6600	R$ 5.994,0000
37	1	CARMELOSE SÓDICA, DOSAGEM: 5MG/ML, FRASCO 15ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL. CÓDIGO BR 0305428	FR - FRASCOS	300	R$ 7,2948	R$ 2.188,4400
38	1	CATETER INTRAVENOSO, TEFLON OU POLIURETANO, 18 G,CERCA DE 45 MM PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO, PADRÃO DE CORES UNIVERSAL (NBR/ISO 10555-5), CONECTOR LUER EMBALAGEM INDIVIDUAL. CÓDIGO BR 0437183	UN - UNIDADE	500	R$ 0,7100	R$ 355,0000

39	1	CATETER OXIGENOTERAPIA, PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO ÓCULOS,PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, TIO USO:DESCARTÁVEL,ESTÉRIL, TAMANHO:ADULTO, PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO,2,10M, TIPO A, DESCARTÁVEL CODIGO BR0395230	UN - UNIDADE	800	R$ 1,0500	R$ 840,0000
40	1	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:14 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 50 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALGEM INDIVIDUAL. CÓDIGO 0437181	UN - UNIDADE	500	R$ 1,7000	R$ 850,0000
41	1	CELECOXIBE, DOSAGEM: 100MG CÁPSULA. CÓDIGO BR0271992	CAP - CÁPSULA	6000	R$ 2,6586	R$ 15.951,6000
42	1	CETOCONAZOL 20MG/G CREME TÓPICO. BISNAGA C/ 20 GRAMAS. CÓDIGO BR 0308736	UN - UNIDADE	300	R$ 3,0200	R$ 906,0000
43	1	CIANOCOBALAMINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM PIRIDOXINA E TIAMINA, DOSAGEM: 5MG+100MG+100MG, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL.	UN - UNIDADE	3000	R$ 4,3019	R$ 12.905,7000
44	1	CIMETIDINA 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA C/ 2 ML. CÓDIGO BR 0340167	UN - UNIDADE	600	R$ 1,0700	R$ 642,0000
45	1	CITALOPRAM 20 MG COMPRIMIDO. CÓDIGO BR 0272903	UN - UNIDADE	30000	R$ 0,1200	R$ 3.600,0000
46	1	CITALOPRAM 40 MG COMPRIMIDO. CÓDIGO BR 0318945	UN - UNIDADE	2000	R$ 5,0400	R$ 10.080,0000
47	1	CLONIDINA, CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 0,15MG COMPRIMIDO. COD BR272044	UN - UNIDADE	1500	R$ 0,3625	R$ 543,7500
48	1	CLONIDINA, CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 0,1 MG COMPRIMIDO.	UN - UNIDADE	3000	R$ 0,2804	R$ 841,2000
49	1	CLOPIDOGREL, DOSAGEM: 75MG COMPRIMIDO. COD BR272045	UN - UNIDADE	3000	R$ 0,4200	R$ 1.260,0000
50	1	CLORETO DE SÓDIO 0,9% AMPOLA C/10ML ABERTURA TWIST OFF. CÓDIGO BR 0268237	UN - UNIDADE	300	R$ 0,2300	R$ 69,0000
51	1	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC. BOLSA COM 100 ML.CÓDIGO BR 0268236	UN - UNIDADE	3000	R$ 3,3500	R$ 10.050,0000
52	1	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC,BOLSA COM 250ML COD BR0268236	UN - UNIDADE	3000	R$ 5,2500	R$ 15.750,0000
53	1	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO:0,9 %, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ESTÉRIL NÃO INJETÁVEL. FRASCO COM GOTEJADOR 100 ML. CÓDIGO BR0371273	UN - UNIDADE	2000	R$ 1,9500	R$ 3.900,0000
54	1	CLOREXIDINA AQUOSA 0,2% 1000ML CÓDIGO BR 0295714	UN - UNIDADE	52	R$ 7,8250	R$ 406,9000
55	1	CLORIDRATO DE FENAZOPIRIDINA, DOSAGEM: 200MG COMPRIMIDO. CÓDIGO BR0272980	COM - COMPRIMIDO	10000	R$ 1,3853	R$ 13.853,0000
56	1	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML. CÓDIGO BR0268115	AMP - AMPOLA	100	R$ 7,3274	R$ 732,7400

57	1	CODEÍNA 30 MG COMPRIMIDO. CÓDIGO BR 0272782	UN - UNIDADE	40000	R$ 1,3887	R$ 55.548,0000
58	1	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO: 0,6UI+ 1%, USO: POMADA, BISNAGA 30G. COD BR270495	UN - UNIDADE	1000	R$ 16,2375	R$ 16.237,5000
59	1	COLAR CERVICAL, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, C/APOIO MENTONIANO, FECHO EM VELCRO, P-PEQUENO, SEM BOTÕES, LAVÁVEL, RADIOTRANSPARENTE, REVESTIDO EM EVA, RESGATE. COD BR0281466	UN - UNIDADE	4	R$ 16,7500	R$ 67,0000
60	1	COLECALCIFEROL, DOSAGEM: 10.00O UI CÁPSULA. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 4 CÁPSULAS.	CAP - CÁPSULA	5000	R$ 6,5300	R$ 32.650,0000
61	1	COLETOR DE URINA, PVC, SISTEMA FECHADO, CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, CLAMP CORTA FLUXO, FILTRO HIDROFÓBICO/BACTERIOLÓGICO, CONECTOR UNIVERSAL, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.CÓDIGO BR 0419373	UN - UNIDADE	500	R$ 4,0200	R$ 2.010,0000
62	1	COMADRE, AÇO INOXIDÁVEL, 3.500 ML, TAMANHO ADULTO PADRÃO MUNDIAL, C/ALÇA	UN - UNIDADE	6	R$ 197,9900	R$ 1.187,9400
63	1	COMPRESSA GAZE, MATERIAL:TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO:13 FIOS/CM2, MODELO:COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS:8 CAMADAS, LARGURA:10 CM, COMPRIMENTO:10 CM, DOBRAS:5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DESCARTÁVEL. PACOTE COM 500 UM. COD BR0269974	PC - PACOTE COMPLETO	1000	R$ 2,2251	R$ 2.225,1000
64	1	COMPRESSA GAZE, MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO: 13 FIOS/CM2, MODELO: CORBRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS: 8 CAMADAS, LARGURA: 7,50 CM, COMPRIMENTO: 7,50CM, DOBRAS: 5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. PACOTE COM 10 UNIDADES. BR 0269978	UN - UNIDADE	2000	R$ 0,5075	R$ 1.015,0000
65	1	CONJUNTO PARA NEBULIZAÇÃO CONTÍNUA PARA AR COMPRIMIDO, ADULTO, COM TRAQUEIA EM PVC DE 1,20 M, COMPOSTO POR COPO EM POLICARBONATO DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS, GRADUADO, COM CAPACIDADE DE 500 ML, TAMPA E BORBOLETA EM NYLON, TUBO INTERNO EM SILICONE, TRAQUEIA EM PVC COM 1,20 M DE COMPRIMENTO E MÁSCARA FACIAL TAMANHO ADULTO EM PVC, PARA CONEXÃO À REDE DE AR COMPRIMIDO. BR 435416	CON - CONJUNTO	10	R$ 17,8150	R$ 178,1500
66	1	CURATIVO COBERTURA, APLICAÇÃO: P/ FERIDA, ASPECTO FÍSICO: PLACA C/ BORDA, COMPOSIÇÃO:À BASE DE ESPUMA PU, HIDROPOLÍMERO, HIDROCELULAR, COMPONENTE 1: C/ PELÍCULA PU/ POLIETILENO, COMPONENTE 3: C/ SILICONE, DIMENSÃO: CERCA DE 10X10CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. UNIDADE CÓDIGO BR484968	UN - UNIDADE	200	R$ 26,4200	R$ 5.284,0000
67	1	CURATIVO, NÃO TECIDO, RESINA E ADESIVO, COM ALMOFADA VISCOSE ANTISSÉPTICA, REDONDO, OPACO, MICROPOROSO, HIPOALERGÊNICO,	UN - UNIDADE	7000	R$ 0,0400	R$ 280,0000

		ESTÉRIL. CÓDIGO BR 0429067				
68	1	DESFIBRILADOR DEA - EQUIPAMENTO PORTÁTIL, COMPACTO E RESISTENTE, ADEQUADO PARA USO CONTÍNUO EM SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA; OPERAÇÃO AUTOMÁTICA OU SEMIAUTOMÁTICA, COM ANÁLISE DO RITMO CARDÍACO E INDICAÇÃO CLARA DA NECESSIDADE DE CHOQUE; COMPATÍVEL COM PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS, COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA OU MANUAL DO MODO DE ATENDIMENTO; KIT DE PÁS/ELETRODOS ADESIVOS PARA DESFIBRILAÇÃO, SENDO: 01 (UM) CONJUNTO PARA ADULTO; 01 (UM) CONJUNTO PARA USO PEDIÁTRICO/INFANTIL; BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, DE LONGA DURAÇÃO, COM AUTONOMIA COMPATÍVEL COM ATENDIMENTOS DE EMERGÊNCIA E SISTEMA DE INDICAÇÃO DO NÍVEL DE CARGA; TELA INTEGRADA (DISPLAY) PARA VISUALIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES OPERACIONAIS, TAIS COMO STATUS DO EQUIPAMENTO, MENSAGENS DE ORIENTAÇÃO, NÍVEL DE BATERIA E, QUANDO APLICÁVEL, DADOS DO MONITORAMENTO; SISTEMA DE ORIENTAÇÃO AO USUÁRIO POR MENSAGENS VISUAIS E/OU SONORAS, EM IDIOMA PORTUGUÊS. CAPACIDADE DE REALIZAR AUTOTESTES AUTOMÁTICOS PERIÓDICOS, INDICANDO CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO E DOS ACESSÓRIOS; CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS E REGULAMENTAÇÕES VIGENTES, INCLUINDO REGISTRO ATIVO NA ANVISA; ACOMPANHADO DE ACESSÓRIOS ESSENCIAIS PARA FUNCIONAMENTO IMEDIATO, INCLUINDO CABOS, ELETRODOS, BATERIA RECARREGÁVEL E MANUAL EM PORTUGUÊS; GARANTIA MÍNIMA DE FÁBRICA CONFORME POLÍTICA DO FABRICANTE.	UN - UNIDADE	1	R$ 16.877,7800	R$ 16.877,7800
69	1	DESLORATADINA, 0,5 MG/ML, XAROPE FRASCO C/ 100 ML. CÓDIGO BR 0337468	UN - UNIDADE	500	R$ 6,5510	R$ 3.275,5000
70	1	DETECTOR FETAL - MATERIAL: GABINETE PLÁSTICO, COMPONENTES: C/ ALTO FALANTE, TRANSDUTOR, FREQUÊNCIA: ATÉ CERCA 2,2 MHZ, OUTROS COMPONENTES: ENTRADA AUXILIAR, TIPO DE ANÁLISE: AUSCULTA BCF, FLUXO SANGUÍNEO PLACENTA E CORDÃO, AJUSTE: AJUSTE DIGITAL E TELA GRÁFICA, TIPO: PORTÁTIL, FONTE ALIMENTAÇÃO: À BATERIA, FAIXA MEDIÇÃO: BCF ATÉ CERCA 200 BPM	UN - UNIDADE	2	R$ 750,0000	R$ 1.500,0000
71	1	DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA C/ 2,5ML. CÓDIGO BR 0292427	UN - UNIDADE	500	R$ 0,8900	R$ 445,0000
72	1	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, ASSOCIADA À BETAMETASONA, 0,4 MG + 0,05 MG/ML, XAROPE FRASCO C/ 120ML. CÓDIGO BR 0393870	UN - UNIDADE	800	R$ 3,8800	R$ 3.104,0000
73	1	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO. CÓDIGO BR 0267197	UN - UNIDADE	6000	R$ 0,2064	R$ 1.238,4000

74	1	DIAZEPAM 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA C/ 1 ML. CÓDIGO BR 0395147	UN - UNIDADE	100	R$ 0,7800	R$ 78,0000
75	1	DICLOFENACO, COMPOSIÇÃO: SAL DIETILAMÔNIO, CONCENTRAÇÃO: 10MG/G, FORMA FARMACÊUTICA: GEL, BISNAGA 60G. COD BR448612	UN - UNIDADE	1000	R$ 5,3650	R$ 5.365,0000
76	1	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 3MG + 5MG +100MG + 100MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA C/ 10ML. CÓDIGO BR 0272336	UN - UNIDADE	800	R$ 8,9200	R$ 7.136,0000
77	1	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG +50MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA C/ 1ML. CÓDIGO BR 0272334	UN - UNIDADE	500	R$ 8,4400	R$ 4.220,0000
78	1	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA, DOSAGEM: 50+10MG COMPRIMIDO. CÓDIGO BR0272333	COM - COMPRIMIDO	15000	R$ 0,4650	R$ 6.975,0000
79	1	DIOSMINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO:450MG + 50MG BR0273818	UN - UNIDADE	80000	R$ 0,8048	R$ 64.384,0000
80	1	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA, CONCENTRAÇÃO: 0,5MG/G POMADA BISNAGA 30 GRAMAS. CÓDIGO BR0270588	POM - POMADA	200	R$ 27,9550	R$ 5.591,0000
81	1	DOXAZOSINA 4MG COMPRIMIDO. CÓDIGO BR 0268495	UN - UNIDADE	30000	R$ 0,1695	R$ 5.085,0000
82	1	DOXICICLINA , DOSAGEM: 100MG COMPRIMIDO. COD BR271036	UN - UNIDADE	2000	R$ 0,6100	R$ 1.220,0000
83	1	DROPROPIZINA AD 3 MG/ML XAROPE FRASCO C/ 120 ML. CÓDIGO BR 0272602	UN - UNIDADE	500	R$ 5,7500	R$ 2.875,0000
84	1	DROPROPIZINA PED 1,5 MG/ML XAROPE FRASCO C/ 120 ML. CÓDIGO BR 0272603	UN - UNIDADE	500	R$ 8,7200	R$ 4.360,0000
85	1	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SERINGA PREENCHIDA SERINGA 0,40 ML. CÓDIGO BR 0448982	UN - UNIDADE	150	R$ 13,0500	R$ 1.957,5000
86	1	EQUIPO P/NUTRIÇÃO ENTERAL, PVC CRISTAL, MÍN. 120 CM, CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, GOTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUXO, CONECTOR P/ SONDA ESCALONADO C/ TAMPA ESTÉRIL DESCARTÁVEL - BR0386131	UN - UNIDADE	4000	R$ 0,9665	R$ 3.866,0000
87	1	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO:DE INFUSÃO, MATERIAL:PVC CRISTAL, COMPRIMENTO:MÍN. 120 CM,CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, GOTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUXO, LUER C/ TAMPA,FOTOSSENSÍVEL, DESCARTÁVEL CODIGO BR0386123	UN - UNIDADE	50	R$ 2,1100	R$ 105,5000
88	1	ESCADA HOSPITALAR, ESTRUTURA AÇO TUBULAR, 2 DEGRAUS, PISO MADEIRA REVESTIDO BORRACHA ANTIDERRAPANTE, 40 X 50 X 35 CM, PÉS C/ PONTEIRA DE PLÁSTICO. CÓDIGO BR 0374241	UN - UNIDADE	12	R$ 179,6500	R$ 2.155,8000
89	1	ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER, 21 G, CÂNULA AÇO INOX, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO	UN - UNIDADE	500	R$ 0,3575	R$ 178,7500

		NR/32.CÓDIGO BR 0437170				
90	1	ESCITALOPRAM OXALATO 20MG COMPRIMIDO. CÓDIGO BR 0291771	UN - UNIDADE	50000	R$ 0,4996	R$ 24.980,0000
91	1	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM: 10 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML. BR 267281	UN - UNIDADE	600	R$ 6,9400	R$ 4.164,0000
92	1	ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM METAL, ADULTO OBESO.CÓDIGO BR 0432480	UN - UNIDADE	10	R$ 84,9250	R$ 849,2500
93	1	ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM VELCRO, INFANTIL. CÓDIGO BR 0432472	UN - UNIDADE	10	R$ 65,0000	R$ 650,0000
94	1	ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM TECIDO, FECHO EM VELCRO, ADULTO.CÓDIGO BR 0432470	UN - UNIDADE	25	R$ 67,7500	R$ 1.693,7500
95	1	ESFIGMOMANÔMETRO, DIGITAL, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM VELCRO, ADULTO. CÓDIGO BR 0436498	UN - UNIDADE	5	R$ 102,4150	R$ 512,0750
96	1	ESPAÇADOR, APLICAÇÃO:COM MÁSCARA INFANTIL ULTRA-FLEXÍVEL BIVALVULADA, TIPO:ADAPTADOR UNIVERSAL PARA SPRAY AEROSSOL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TRANSPARENTE,CÂMARA INQUEBRÁVEL 0321786	UN - UNIDADE	2	R$ 24,3300	R$ 48,6600
97	1	ESPARADRAPO, 100 MM, 4,50 M, IMPERMEÁVEL 1 FACE, MASSA ADESIVA ZINCO, RESISTENTE, BRANCA, POLIETILENO, MICROPERFURADA TECIDO DE ALGODÃO. CÓDIGO BR 0439001	UN - UNIDADE	120	R$ 10,7720	R$ 1.292,6400
98	1	ESPÁTULA USO MÉDICO, MADEIRA, 18 CM, AYRES, COM 100 UNIDADES. PACOTE. CÓDIGO BR 0453693	PCT - PACOTE	20	R$ 13,0150	R$ 260,3000
99	1	ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, GRANDE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO. CÓDIGO BR 0275471	UN - UNIDADE	250	R$ 1,4361	R$ 359,0250
100	1	ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, PEQUENO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO. CÓDIGO BR 0275473	UN - UNIDADE	800	R$ 1,2544	R$ 1.003,5200
101	1	ESTRADO PLÁSTICO PRETO 2,5X25X50CM	UN - UNIDADE	25	R$ 40,2600	R$ 1.006,5000
102	1	EXTENSÃO, PVC, ATÓXICO, VERDE, 2M, P/ CATETER DE OXIGENOTERAPIA, PONTEIRAS DE LÁTEX, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CÓDIGO BR 0281141	UN - UNIDADE	80	R$ 3,2000	R$ 256,0000

103	1	EXTENSOR EQUIPO SORO, P/ PERFUSÃO SIMULTÂNEA NUTRIÇÃO ENTERAL, DERIVAÇÃO Y, DUAS VIAS, PVC CRISTAL, MÍN. 20 CM, PINÇA CORTA FLUXO EM TODAS VIAS, CONECTOR LUER MACHO E LUER FÊMEA C/ TAMPA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. COD. BR 0463295	UN - UNIDADE	1200	R$ 3,1975	R$ 3.837,0000
104	1	EXTRATO MEDICINAL, COMPOSIÇÃO: PASSIFLORA INCARNATA, CONCENTRAÇÕES: 260 MG CÁPSULA BR 0439128	UN - UNIDADE	20000	R$ 0,3225	R$ 6.450,0000
105	1	FENITOINA INJ. 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA C/ 5 ML. CÓDIGO BR 0267107	UN - UNIDADE	100	R$ 4,8980	R$ 489,8000
106	1	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 6-0, PRETA, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 1,50 CM, ESTÉRIL.CÓDIGO BR 0306379	UN - UNIDADE	100	R$ 1,2200	R$ 122,0000
107	1	FITA ADESIVA DE TEFLON USADA EM SELADORAS, LARGURA DA FITA: ROLO 15MM X 10M	UN - UNIDADE	4	R$ 75,4300	R$ 301,7200
108	1	FITA HOSPITALAR, TIPO: ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL: DORSO EM ALGODÃO, COMPONENTES: ADESIVO À BASE DE ZINCO, DIMENSÕES: CERCA DE 25 MM. ROLO COM 3M. BR 0437864	UN - UNIDADE	120	R$ 2,9746	R$ 356,9520
109	1	FITA HOSPITALAR, TIPO: MICROPOROSA, MATERIAL: DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES: ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES: 100MM X 10 M – UNIDADE. CÓDIGO BR 0439002	UN - UNIDADE	240	R$ 9,2950	R$ 2.230,8000
110	1	FITA HOSPITALAR, TIPO: MICROPOROSA, MATERIAL: DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES: ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES: 1,25CM X 10M. CÓDIGO BR 0437866	UN - UNIDADE	120	R$ 1,7800	R$ 213,6000
111	1	FITA HOSPITALAR, TIPO: MICROPOROSA, MATERIAL: DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES: ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES: 2,5 CM X 10 M – UNIDADE. CÓDIGO BR 0437865	UN - UNIDADE	240	R$ 2,4950	R$ 598,8000
112	1	FITA HOSPITALAR, TIPO: MICROPOROSA, MATERIAL: DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES: ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES: 5,0 CM X 10 M – UNIDADE. CÓDIGO BR 0437867	UN - UNIDADE	504	R$ 4,2200	R$ 2.126,8800
113	1	FRASCO COLETOR, TIPO: UNIVERSAL, MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE: CERCA DE 50 ML, TIPO TAMPA: TAMPA ROSQUEÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CÓDIGO BR 0436309	UN - UNIDADE	500	R$ 0,4950	R$ 247,5000
114	1	GUIA P/ INTUBAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL HASTE:METAL, TAMANHO :ADULTO, COMPONENTE 1:C/ TRAVA REGULÁVEL, ESTERILIDADE :ESTERILIZÁVEL COD BR0452984	UN - UNIDADE	2	R$ 39,4950	R$ 78,9900

115	1	HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO: SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA C/ 1 ML. CÓDIGO BR 0292194	UN - UNIDADE	300	R$ 4,6950	R$ 1.408,5000
116	1	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA DE 5 ML (TOTAL 25.000 UI/FRASCO). VIA DE ADMINISTRAÇÃO: INTRAVENOSA OU SUBCUTÂNEA. DEVE CONTER INFORMAÇÕES CLARAS DE DOSAGEM POR ML E VOLUME TOTAL DO FRASCO. CÓDIGO BR0272796	FR - FRASCOS	100	R$ 19,2950	R$ 1.929,5000
117	1	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETAVEL FRASCO- AMPOLA C/ 100 MG. CÓDIGO BR 0342135	UN - UNIDADE	150	R$ 3,1650	R$ 474,7500
118	1	HIDRÓXIDO DE FERRO III, CONCENTRAÇÃO: 20MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. COD BR448616	UN - UNIDADE	1500	R$ 10,5160	R$ 15.774,0000
119	1	HIDROXIQUINOLINA 0,4MG+ TROLAMINA 140MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA	UN - UNIDADE	500	R$ 19,0000	R$ 9.500,0000
120	1	HIPOCLORITO DE SÓDIO DILUÍDO, CONTENDO 5% DE CLORO ATIVO, SOLUÇÃO AQUOSA ESTABILIZADA COM CLORETO DE SÓDIO, EMBALAGEM COM TAMPA ROSQUEÁVEL, 1.000 ML. COD BR0343305	UN - UNIDADE	100	R$ 4,1000	R$ 410,0000
121	1	IBUPROFENO, DOSAGEM:100MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 20ML. COD BR332755	UN - UNIDADE	500	R$ 5,6175	R$ 2.808,7500
122	1	IMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO. CÓDIGO BR 0267292	UN - UNIDADE	10000	R$ 0,5450	R$ 5.450,0000
123	1	IMOBILIZADOR DE CABEÇA ADULTO RESGATE IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA, CONFECCIONADO EMESPUMA INJETADA IMPERMEÁVEL, PROPICIA IMOBILIZAÇÃO PARACABEÇA E REGIÃO CERVICAL CONTÉM TIRANTES DE FIXAÇÃO PARA TESTA E QUEIXO (NA COR PRETA), COM PONTOS PARA VERIFICAÇÃO DE SAÍDA DE LÍQUIDO PELO OUVIDO, TAMANHO: ADULTO, COR: AMARELO, BRANCO E PRETO.	UN - UNIDADE	2	R$ 91,3850	R$ 182,7700
124	1	IMOBILIZADOR DE CABEÇA INFANTIL RESGATE IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA,CONFECCIONADO EM ESPUMA INJETADA IMPERMEÁVEL, PROPICIAIMOBILIZAÇÃO PARA CABEÇA E REGIÃO CERVICAL CONTÉM TIRANTES DE FIXAÇÃO PARA TESTA E QUEIXO (NA COR PRETA), COM PONTOS PARA VERIFICAÇÃO DE SAÍDA DE LÍQUIDO PELO OUVIDO TAMANHO: INFANTIL COR:AMARELO, BRANCO E PRETO	UN - UNIDADE	2	R$ 95,5400	R$ 191,0800
125	1	IODOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO DEGERMANTE. FRASCO COM 1.000ML.CÓDIGO BR 0398705	UN - UNIDADE	100	R$ 47,5000	R$ 4.750,0000
126	1	KIT COM 2 ELETRODOS AUTOADESIVOS RETANGULAR 7,5X13 CM, SEM GEL OU FITA ADESIVA PARA APLICAÇÃO	UN - UNIDADE	50	R$ 45,3725	R$ 2.268,6250
127	1	KIT COM 4 ELETRODOS AUTOADESIVOS RETANGULAR 5X10 CM, SEM GEL OU FITA ADESIVA PARA APLICAÇÃO	KIT - KITS COMPLETO	50	R$ 23,6000	R$ 1.180,0000

128	1	KIT COM 4 ELETRODOS AUTOADESIVOS RETANGULAR 5X5 CM, SEM GEL OU FITA ADESIVA PARA APLICAÇÃO	KIT - KITS COMPLETO	50	R$ 47,7100	R$ 2.385,5000
129	1	KIT PARA COLETA DE URINA ESTÉRIL COM TUBO 12ML COM TAMPA E UM COPO BECKER FLEXIVEL COM CAPACIDADE DE 80ML. MATERIAL: POLIPROPILENO. USO: DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UN - UNIDADE	500	R$ 2,1045	R$ 1.052,2500
130	1	LANTERNA PROFISSIONAL PARA AVALIAÇÃO DO REFLEXO DA PUPILA E EXAMES CLÍNICOS, CONSTRUÍDA EM METAL LEVE DE ALTA QUALIDADE. LUZ BRANCA PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DA VERDADEIRA COR DO TECIDO. ACIONAMENTO PAR LIGAR E DESLIGAR SEM NECESSIDADE DE MANTER O DEDO PRESSIONADO. LÂMPADA DE LED DE 3 VOLTS COM VIDA ÚTIL APROXIMADA DE 10.000 HORAS. ALIMENTAÇÃO POR 02 PILHAS "AAA". CÓDIGO BR 0381138	UN - UNIDADE	5	R$ 21,3631	R$ 106,8155
131	1	LENÇOL PARA MACA, TECIDO BRIM PESADO, MATERIAL 100% ALGODÃO APROXIMADAMENTE 250 G/M2, MEDIDAS APROXIMADAS LARGURA 0,95 M, COMPRIMENTO 2,25 M, PROFUNDIDADE 14 CM, COR VERDE BANDEIRA, COM ELÁSTICO, TINGIMENTO FIRME E RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, COM A LOGOMARCA DO MUNÍCIPIO BORDADO NO TAMANHO APROXIMADO DE 15X15 CM EM LOCAL VISÍVEL.	UN - UNIDADE	45	R$ 35,0000	R$ 1.575,0000
132	1	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À BENSERAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 100MG+25MG COMPRIMIDOS DISPERSÍVEIS. COD BR270128	UN - UNIDADE	10000	R$ 1,7900	R$ 17.900,0000
133	1	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À BENSERAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 200MG+50MG COMPRIMIDO. COD BR270126	UN - UNIDADE	10000	R$ 3,8301	R$ 38.301,0000
134	1	LEVOFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO. CÓDIGO BR 0305270	UN - UNIDADE	2000	R$ 1,1200	R$ 2.240,0000
135	1	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:75 MCG BR0268859	UN - UNIDADE	50000	R$ 0,3875	R$ 19.375,0000
136	1	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 5%, POMADA BISNAGA C/ 25 GR. CÓDIGO BR 0269847	UN - UNIDADE	100	R$ 6,6200	R$ 662,0000
137	1	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 10%, APRESENTAÇÃO: SPRAY, FRASCO 50ML. COD BR269845	UN - UNIDADE	25	R$ 64,7595	R$ 1.618,9875
138	1	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 6,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA – PAR.CÓDIGO BR 0269946	UN - UNIDADE	300	R$ 2,5420	R$ 762,6000
139	1	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 6, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	UN - UNIDADE	300	R$ 1,3500	R$ 405,0000

140	1	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT COM ABERTURA ASSÉPTICA- PAR CÓDIGO BR 0269838	PAR - PAR	200	R$ 1,3400	R$ 268,0000
141	1	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA – PAR.CÓDIGO BR 0269839	UN - UNIDADE	300	R$ 1,2800	R$ 384,0000
142	1	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA – PAR CÓDIGO BR 0269837	PAR - PAR	200	R$ 1,2800	R$ 256,0000
143	1	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, EXTRAPEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO.CÓDIGO BR 0269891	UN - UNIDADE	150	R$ 22,0000	R$ 3.300,0000
144	1	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES. BR 0269892	CX - CAIXA	50	R$ 19,3450	R$ 967,2500
145	1	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, MÉDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES. BR 0269893	CX - CAIXA	150	R$ 19,0550	R$ 2.858,2500
146	1	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MODELO: FORMATO FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES. BR 0269894	CX - CAIXA	150	R$ 20,0750	R$ 3.011,2500
147	1	LUVA PLÁSTICA ESTÉRIL (100 UN) CÓDIGO BR 0296377	CX - CAIXA	35	R$ 18,1100	R$ 633,8500
148	1	MÁSCARA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO, 3 CAMADAS,PREGAS HORIZONTAIS,ATÓXICA, COM ELÁSTICO, CLIP NASAL EMBUTIDO,HIPOALERGÊNICA, DESCARTÁVEL. COD BR0341923	UN - UNIDADE	3000	R$ 0,1100	R$ 330,0000

149	1	MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO: P/ ALTA CONCENTRAÇÃO DE NÃO REINALAÇÃO, MATERIAL: PLÁSTICO, TAMANHO:ADULTO, TIPO FIXAÇÃO: C/ VÁLVULAS E BALÃO RESERVATÓRIO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO COD BR0454574	UN - UNIDADE	20	R$ 19,6300	R$ 392,6000
150	1	MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO: P/ ALTA CONCENTRAÇÃO DE NÃO REINALAÇÃO, MATERIAL: PLÁSTICO, TAMANHO: INFANTIL, TIPO FIXAÇÃO: C/ :C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, COMPONENTE ADICIONAL:C/ VÁLVULAS E BALÃO RESERVATÓRIO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO COD BR0454575	UN - UNIDADE	20	R$ 14,8900	R$ 297,8000
151	1	MÁSCARA GASOTERAPIA PARA TRAQUEOSTOMIA, MATERIAL SILICONE OU PVC, TAMANHO ADULTO, COM FIXADOR CERVICAL AJUSTÁVEL E CONECTOR PADRÃO GIRATÓRIO 360° COM ORIFÍCIO. COD BR0454547	UN - UNIDADE	10	R$ 6,3150	R$ 63,1500
152	1	METILDOPA 500 MG COMPRIMIDO. CÓDIGO BR 0267688	UN - UNIDADE	7000	R$ 1,9926	R$ 13.948,2000
153	1	METILFENIDATO CLORIDRATO 10MG COMPRIMIDO. CÓDIGO BR 0272320	UN - UNIDADE	30000	R$ 0,6617	R$ 19.851,0000
154	1	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM:50MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA, COMPRIMIDO. COD BR0276657	UN - UNIDADE	60000	R$ 0,6851	R$ 41.106,0000
155	1	MINI-INCUBADORA PARA TESTE BIOLÓGICO, IDEAL PARA TESTAR O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR NO CICLO DE 24 OU 48 HORAS. CAPACIDADE PARA INCUBAR ATÉ 04 INDICADORES BIOLÓGICOS. VOLTAGEM AUTOMÁTICA. COD BR0432913	UN - UNIDADE	2	R$ 130,0000	R$ 260,0000
156	1	MORFINA 1MG/ML AMPOLA C/ 2ML INJETÁVEL. CÓDIGO BR 0304870	UN - UNIDADE	200	R$ 6,8000	R$ 1.360,0000
157	1	NEBULIZADOR PORTÁTIL: DEVE SER COMPOSTO POR: 01 APARELHO COMPRESSOR; 01 MÁSCARA ADULTO; 01 MÁSCARA INFANTIL; 02 ELÁSTICOS; 01 CONJUNTO MICRONEBULIZADOR; 01 EXTENSÃO (MANGUEIRA); 03 FILTROS DE AR SOBRESSALENTES.DADOS TÉCNICOS - 110/220 V COM CHAVE SELETORA. CERTIFICADO DO INMETRO MANUAL E CATÁLOGO EM PORTUGUÊS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. CÓDIGO BR 0435787	UN - UNIDADE	20	R$ 117,3284	R$ 2.346,5680
158	1	NEOMICINA POMADA COM BACITRACINA 5MG + 250 UVG BISNAGA C/ 10 GR. CÓDIGO BR 0273167	UN - UNIDADE	2000	R$ 4,6200	R$ 9.240,0000
159	1	NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO. CÓDIGO BR 0273710	UN - UNIDADE	20000	R$ 0,1539	R$ 3.078,0000
160	1	ÓLEO DE GIRASSOL, CICATRIZANTE FRASCO 100Ml	FR - FRASCOS	400	R$ 3,3500	R$ 1.340,0000
161	1	OXÍMETRO INFANTIL DIGITAL DE DEDO , QUE INFORMA SATURAÇÃO (SPO2) E FREQUÊNCIA CARDÍACA, INDICADO PARA DEDOS A PARTIR DE 7MM DE LARGURA, CURVA PLESTIMOGRÁFICA, ALTA PRECISÃO, FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1:0 A 100%, FAIXA MEDIÇÃO PULSO 1: CERCA DE 20 A 250 BPM, AUTONOMIA SISTEMA 1: CERCA 32 H, ALIMENTAÇÃO:	UN - UNIDADE	10	R$ 60,3800	R$ 603,8000

		PILHA, ACESSÓRIOS: C/ SENSOR				
162	1	OXÍMETRO USO MÉDICO, TIPO:DEDO, FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1:0 A 100%, FAIXA MEDIÇÃO PULSO 1:CERCA DE 20 A 250 BPM, AUTONOMIA SISTEMA 1:CERCA 24 H, ALIMENTAÇÃO:PILHA, ACESSÓRIOS:C/ SENSOR BR0441983	UN - UNIDADE	10	R$ 59,0000	R$ 590,0000
163	1	PAPAGAIO DE INOX 1000ML, PARA COLETA DE URINA DO PACIENTE ACAMADO, COM CABO DE FÁCIL MANUSEIO PARA ENCHIMENTO OU ESVAZIAMENTO. COM ALTA RESISTÊNCIA A CORROSÃO, COM TOLERÂNCIA PARA ESTERILIZAÇÃO EM ALTAS E BAIXAS TEMPERATURAS.	UN - UNIDADE	6	R$ 126,0000	R$ 756,0000
164	1	Papel grau cirúrgico, em rolo, 250 mm × 100 m, com filme laminado transparente e indicador químico para esterilização. Código CATMAT 466531	UN - UNIDADE	40	R$ 118,4525	R$ 4.738,1000
165	1	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, TRIPLA LINHA DE SELAGEM E INDICADOR DE PROCESSO, 5 CM, 100 M, EM BOBINA, COM FILME LAMINADO TRANSPARENTE, 60G/M²(PAPEL),57G/M²(FILME). COD BR0443439	UN - UNIDADE	30	R$ 20,9000	R$ 627,0000
166	1	PAPEL LENÇOL ROLO DE 70CMX50M. BR 0312616	UN - UNIDADE	200	R$ 8,1084	R$ 1.621,6800
167	1	PÁS DE ELETRODO ADESIVO TAMANHO: ADULTO, MULTIFUNCIONAL, DESCARTÁVEL, ORIGINAL E HOMOLOGADO PARA O APARELHO DEA, DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO DA MARCA INSTRAMED E MODELO ÍSIS. APRESENTAÇÃO: PAR. COD BR0453771	UN - UNIDADE	5	R$ 592,2100	R$ 2.961,0500
168	1	PÁS DE ELETRODO ADESIVO TAMANHO: INFANTIL, MULTIFUNCIONAL, DESCARTÁVEL, ORIGINAL E HOMOLOGADO PARA O APARELHO DEA, DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO DA MARCA INSTRAMED E MODELO ÍSIS. APRESENTAÇÃO: PAR. COD BR0453772	UN - UNIDADE	5	R$ 647,9175	R$ 3.239,5875
169	1	PINÇA CIRÚRGICA, CHERON, 24 CM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CÓDIGO BR 0273205	UN - UNIDADE	100	R$ 3,8400	R$ 384,0000
170	1	POLIHEXANIDA, CONCENTRAÇÃO: 0,1%, FORMA FARMACÊUTICA: SABONETE LÍQUIDO FRASCO 1 LITRO. CÓDIGO BR389088	UN - UNIDADE	60	R$ 54,9633	R$ 3.297,7980
171	1	PREGABALINA 75MG CÁPSULA. CÓDIGO BR0388712	CAP - CÁPSULA	20000	R$ 0,8440	R$ 16.880,0000
172	1	PROBIÓTICO, COMPOSIÇÃO:SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, CONCENTRAÇÃO:200 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ ORAL SACHE 1G BR 485304	UN - UNIDADE	5000	R$ 1,6700	R$ 8.350,0000
173	1	PROMETAZINA 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA C/ 2 ML. CÓDIGO BR 0267769	UN - UNIDADE	200	R$ 3,4700	R$ 694,0000

174	1	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE CLORO LIVRE NA FAIXA DE 0,1 - 3,5MG/L PELO MÉTODO DPD. REAGENTE EM PÓ EMBALADO EM SACHES INDIVIDUAIS DE ALUMÍNIO VEDADOS COM QUANTIDADE DE REAGENTE SUFICIENTE PARA AMOSTRAS DE 5ML PRONTO PARA USO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	UN - UNIDADE	1	R$ 230,8750	R$ 230,8750
175	1	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE GLICOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CAPILAR, APRESENTAÇÃO:TIRA CÓDIGO BR 0339565	UN - UNIDADE	50	R$ 56,9900	R$ 2.849,5000
176	1	REANIMADOR MANUAL, MATERIAL BALÃO: SILICONE, CAPACIDADE BALÃO: CERCA 1,5 L, COMPONENTE 1: MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C/ COXIM SILICONE, TIPO VÁLVULA: VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF CERCA 60 CMH2O, TAMANHOS: ADULTO (AMBU). CÓDIGO BR 0456412	UN - UNIDADE	5	R$ 118,4300	R$ 592,1500
177	1	REANIMADOR MANUAL, MATERIAL BALÃO: SILICONE, CAPACIDADE BALÃO: CERCA 500 ML, COMPONENTE 1: MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C/ COXIM SILICONE, TIPO VÁLVULA: VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF CERCA 40 CMH20, TAMANHOS: INFANTIL (AMBU) COD BR0456413	UN - UNIDADE	5	R$ 114,4500	R$ 572,2500
178	1	RECIPIENTE NUTRIÇÃO ENTERAL, PLÁSTICO TRANSPARENTE, 100 ML, COM TAMPA ROSQUEADA, ALÇA, ETIQUETA, BICO CONECTOR, GRADUADO, ESTÉRIL, ATÓXICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CÓDIGO BR 0395535	UN - UNIDADE	600	R$ 1,0219	R$ 613,1400
179	1	RECIPIENTE NUTRIÇÃO ENTERAL, PLÁSTICO TRANSPARENTE, 300 ML, COM TAMPA ROSQUEADA, ALÇA, ETIQUETA, BICO CONECTOR, GRADUADO, ESTÉRIL, ATÓXICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CÓDIGO BR 0395537	UN - UNIDADE	4000	R$ 0,8750	R$ 3.500,0000
180	1	RISPERIDONA, DOSAGEM: 1MG COMPRIMIDO. COD BR272839	UN - UNIDADE	30000	R$ 0,2230	R$ 6.690,0000
181	1	RISPERIDONA, DOSAGEM: 1MG/ML, USO: SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA, FRASCO 30ML. COD BR284106	UN - UNIDADE	400	R$ 25,0000	R$ 10.000,0000
182	1	RIVAROXABANA 10MG COMPRIMIDO. CODBR0394103	COM - COMPRIMIDO	20000	R$ 0,3321	R$ 6.642,0000
183	1	SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO 40 LITROS, COM IDENTIFICAÇÃO DE RESIDUO INFECTANTE. CÓDIGO BR 0307326	UN - UNIDADE	50	R$ 18,7000	R$ 935,0000
184	1	SERINGA DE INSULINA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, DE USO ÚNICO, COM CAPACIDADE DE 1 ML (100 UI), GRADUAÇÃO EM UNIDADES DE INSULINA, COM AGULHA FIXA/INTEGRADA, ULTRAFINA, 32G, COMPRIMENTO 4 MM, SEM ESPAÇO MORTO, ATÓXICA, APIROGÊNICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL. COD BR469169	UN - UNIDADE	15000	R$ 0,2600	R$ 3.900,0000

185	1	SERINGA DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 5 ML, BICO LUER LOCK, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL DE 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA DE 1 EM 1 ML, SEM AGULHA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.CÓDIGO BR 0279402	UN - UNIDADE	5000	R$ 0,1500	R$ 750,0000
186	1	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO TRANSPARENTE, CAPACIDADE: 3 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, GRADUAÇÃO: IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, TIPO USO: GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2ML, NUMERADA , TIPO TAMPA: PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIDADE: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. CÓD BR 438113	UN - UNIDADE	5000	R$ 0,1500	R$ 750,0000
187	1	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 10 ML, BICO LUER LOCK, ÊMBOLO C/ PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUADA DE 0,2 EM 0,2ML, NUMERADA DE 1 EM 1ML, SEM AGULHA, DESCARTÁVEL,ESTÉRIL, GRADUAÇÃO LEGÍVEL E FIRME, PROTETOR PLASTICO. COD BR0438114	UN - UNIDADE	2500	R$ 0,2200	R$ 550,0000
188	1	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 20 ML, BICO LUER SLIP, ÊMBOLO C/ PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUADA DE 1 EM 1ML, NUMERADA DE 5 EM 5ML, SEM AGULHA, DESCARTÁVEL,ESTÉRIL, GRADUAÇÃO LEGÍVEL E FIRME. COD BR0445833	UN - UNIDADE	2000	R$ 0,4100	R$ 820,0000
189	1	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 1 ML, APIROGÊNICA E PARA INSULINA, 100 UI COM BOA VISUALIZAÇÃO, DESCARTÁVEL, COM AGULHA FIXA DE 3,3 (- 0,5) MM OU 29 G X 13MM, BISEL TRIFACETADO, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSLÚCIDO E PERMANENTE. TIPO LUER TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM GRADUAÇÃO EXTERNA MILIMETRADA, NÍTIDA E, COM LOCALIZAÇÃO CENTRAL, ÊMBOLO COM TRAVA, PISTÃO DE BORRACHA SILICONIZADA. SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUNDO NR 32. APIROGÊNICA. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA ASSEPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CÓDIGO BR 0439653	UN - UNIDADE	6000	R$ 0,2900	R$ 1.740,0000
190	1	SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, APLICAÇÃO: P/ TUBO ENDOTRAQUEAL, TAMANHO: 14 FR, TIPO SONDA: SONDA GRADUADA E PROTEGIDA, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VIAS: VIA IRRIGAÇÃO ANTIRREFLUXO, VÁLVULA SUCÇÃO: VÁLVULA SUCÇÃO C/ TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA, ESTERIL. COD BR0454392	UN - UNIDADE	5	R$ 29,8900	R$ 149,4500

191	1	SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, APLICAÇÃO: P/ TUBO ENDOTRAQUEAL, TAMANHO: 16 FR, TIPO SONDA: SONDA GRADUADA E PROTEGIDA, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VIAS: VIA IRRIGAÇÃO ANTIRREFLUXO, VÁLVULA SUCÇÃO: VÁLVULA SUCÇÃO C/ TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA, ESTERIL COD BR0454393	UN - UNIDADE	5	R$ 29,8900	R$ 149,4500
192	1	SONDA NASOGÁSTRICA, POLIVINIL FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, Nº14, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, 105 CM.CÓDIGO BR 0274630	UN - UNIDADE	70	R$ 1,5450	R$ 108,1500
193	1	SONDA NASOGÁSTRICA, POLIVINIL FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, Nº 16, TÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, LONGA.CÓDIGO BR 0311089	UN - UNIDADE	100	R$ 1,0100	R$ 101,0000
194	1	SONDA NASOGÁSTRICA, POLIVINIL FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, Nº 18, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, 105 CM.CÓDIGO BR 0435910	UN - UNIDADE	50	R$ 1,3450	R$ 67,2500
195	1	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC FLEXÍVEL, CURTA, COM ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, Nº14, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS). CÓDIGO BR 0438398	UN - UNIDADE	50	R$ 0,8400	R$ 42,0000
196	1	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC FLEXÍVEL, CURTA, C/ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, Nº 08, ATÓXICA,ATRAUMÁTICA,ESTÉRIL E DESCARTÁVEL	UN - UNIDADE	50	R$ 0,6600	R$ 33,0000
197	1	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC FLEXÍVEL, CURTA, C/ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, Nº 6, ATÓXICA,ATRAUMÁTICA,ESTÉRIL E DESCARTÁVEL	UN - UNIDADE	50	R$ 1,3300	R$ 66,5000
198	1	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC FLEXÍVEL, LEVINE LONGA, C/ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, Nº08, ATÓXICA,ATRAUMÁTICA,ESTÉRIL E DESCARTÁVEL COD BR0311093	UN - UNIDADE	50	R$ 1,8525	R$ 92,6250
199	1	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC, LEVINE LONGA, C/ORIFICIO LATERAL, CONECTOR C/TAMPA PRESA AO TUBO, Nº 12, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS) COD BR0438984	UN - UNIDADE	50	R$ 0,9275	R$ 46,3750
200	1	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC, LEVINE LONGA, C/ORIFICIO LATERAL, CONECTOR C/TAMPA PRESA AO TUBO, Nº 4, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS) COD BR0438401	UN - UNIDADE	100	R$ 1,2000	R$ 120,0000
201	1	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC, LEVINE LONGA, C/ORIFICIO LATERAL, CONECTOR C/TAMPA PRESA AO TUBO, Nº 6, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS) COD BR0438981	UN - UNIDADE	50	R$ 0,8075	R$ 40,3750

202	1	SONDA PARA ALIMENTACAO ENTERAL: SONDA PARA GASTROSTOMIA AO NIVEL DA PELE MIC-KEY 24FR X 2.5CM. MIC-KEY TUBO PARA GASTROSTOMIA A NÍNELDA PELE, EM SILICONE GRAU MÉDICO TRANSPARENTE, COMLISTA RADIOPACA AO LONGO DE SEU COMPRIMENTO. FIXAÇÃO INTERNA POR BALÃO DE SILICONE. VÁLVULA PARA ENCHIMENTO DO BALÃO COM DISPOSITIVO ANTIREFLUXO. VIA DE ENT RADA PARA A ALIMENTAÇÃO COM UMSISTEMA DE TRAVA PARA CONEXÃO DE SONDAS EXTENSORAS. KIT COMPLETO COMPOSTO DE TUBO PARA GASTROSTOMIA, SONDA EXTENSORA DE 12 CM COM PINÇA, SONDA EXTENSORA PARA ALIMENTAÇÃO EM BOLUS DE 12 CMCOM PINÇA, SERINGA DE 6 ML PARALÍQUIDOS E SERINGA PARA ALIMENTAÇÃO DE 35 M. MARCA AVANOS.	UN - UNIDADE	2	R$ 1.096,9750	R$ 2.193,9500
203	1	SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 10, CURTA, CERCA 50 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. COD BR0438396	UN - UNIDADE	50	R$ 0,9350	R$ 46,7500
204	1	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:14 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 5 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CÓDIGO BR 0435995	UN - UNIDADE	200	R$ 2,7050	R$ 541,0000
205	1	SONDA URETRAL, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, Nº 12, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. COD BR278682	UN - UNIDADE	5000	R$ 0,8100	R$ 4.050,0000
206	1	SONDA URETRAL, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, Nº 6, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CÓDIGO BR 0437437	UN - UNIDADE	200	R$ 0,6075	R$ 121,5000
207	1	SONDA URETRAL, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, Nº 8, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CÓDIGO BR 0437440	UN - UNIDADE	600	R$ 0,5525	R$ 331,5000
208	1	TALA DE PAPELÃO FIBRA RESGATE, IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA DE MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES, COM FUROS DISTRIBUÍDOS PARA PASSAGEM DE AMARRAS; COM DEMARCAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE DOBRAS FÁCEIS, DESCARTÁVEL. TAMANHO GG COM DIMENSÕES APROXIMADAS 90X20 CM. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT - PACOTE	5	R$ 32,1600	R$ 160,8000
209	1	TALA DE PAPELÃO FIBRA RESGATE, IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA DE MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES, COM FUROS DISTRIBUÍDOS PARA PASSAGEM DE AMARRAS; COM DEMARCAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE DOBRAS FÁCEIS,	PCT - PACOTE	5	R$ 21,2200	R$ 106,1000

		DESCARTÁVEL. TAMANHO M COM DIMENSÕES APROXIMADAS 50X20 CM. PACOTE COM 10 UNIDADES.				
210	1	TALA DE PAPELÃO FIBRA RESGATE, IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA DE MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES, COM FUROS DISTRIBUÍDOS PARA PASSAGEM DE AMARRAS; COM DEMARCAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE DOBRAS FÁCEIS, DESCARTÁVEL. TAMANHO P COM DIMENSÕES APROXIMADAS 30X20 CM. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT - PACOTE	5	R$ 18,3300	R$ 91,6500
211	1	TERMÔMETRO CLÍNICO, DIGITAL, ATÉ 45°C, USO AXILAR E ORAL, C/ ALARMES, MEMÓRIA ÚLTIMA MEDIÇÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COD BR0435801	UN - UNIDADE	50	R$ 15,1215	R$ 756,0750
212	1	TERMÔMETRO CLÍNICO, DIGITAL, INFRAVERMELHO, IPO :TEMPERATURA CORPORAL, COPONENTES:C/ ALARMES, MEDIÇÃO À DISTÂNCIA, EMBALAGEM:DE PAREDE, GABINETE PLÁSTICO C/ VISOR DIGITAL CODIGO BR0470197	UN - UNIDADE	20	R$ 90,0000	R$ 1.800,0000
213	1	TOBRAMICINA, DOSAGEM:0,3%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5ML. BR 271581	UN - UNIDADE	400	R$ 8,1750	R$ 3.270,0000
214	1	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE: 2,5, TIPO PONTA: COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO BR0451193	UN - UNIDADE	5	R$ 3,3800	R$ 16,9000
215	1	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE: 3,0, TIPO PONTA: COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO BR 0451191	UN - UNIDADE	5	R$ 3,6400	R$ 18,2000
216	1	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 3,5, TIPO PONTA: COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO BR 0451232	UN - UNIDADE	5	R$ 3,5100	R$ 17,5500
217	1	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 4,0, TIPO PONTA: COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO BR 0451196	UN - UNIDADE	5	R$ 3,4275	R$ 17,1375
218	1	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:4,5, TIPO PONTA: COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO BR 0451192	UN - UNIDADE	5	R$ 4,2250	R$ 21,1250

219	1	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 5,0, TIPO PONTA: COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO BR 0451196	UN - UNIDADE	5	R$ 3,4275	R$ 17,1375
220	1	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE: 5,5, TIPO PONTA: COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO BR 0451202	UN - UNIDADE	5	R$ 3,4000	R$ 17,0000
221	1	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 6,0, TIPO PONTA: COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO BR 0451259	UN - UNIDADE	5	R$ 4,0000	R$ 20,0000
222	1	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 7,0, TIPO PONTA: PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO. BR 0451201	UN - UNIDADE	5	R$ 4,2350	R$ 21,1750
223	1	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:7,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO BR 0451199	UN - UNIDADE	5	R$ 3,4900	R$ 17,4500
224	1	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:9,0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO BR 0451199	UN - UNIDADE	5	R$ 11,6350	R$ 58,1750
225	1	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1,B2,B3,B5,B6 COMPRIMIDO. CÓDIGO BR 0368499	UN - UNIDADE	15000	R$ 0,0500	R$ 750,0000
226	1	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1 + B6 + B12, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 2 ML. BR0274567	UN - UNIDADE	700	R$ 1,0500	R$ 735,0000

1.2 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

1.2.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços para contratações futuras e eventuais, relativas à prestação de serviços, aquisição e locação de bens e execução de obras e serviços de engenharia com características padronizadas, sem que o Município assuma o compromisso de firmar as contratações que possam advir desse sistema.

1.2.2 - Será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação e nas propostas apresentadas.

1.2.3 - Na hipótese de o licitante formular proposta com quantidade inferior à demandada, serão registrados em ata os preços dos licitantes classificados, até que seja atingido o total licitado do

bem ou serviço, em função da capacidade de fornecimento dos licitantes, na forma do inciso IV, do art. 82, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.2.3.1 - As aquisições a que se referem o item 1.2.3 deverão ser realizadas da seguinte forma:

1.2.3.1.1 - Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

1.2.4 - Neste sistema, as contratações são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata.A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

1.2.5 - O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços é a Prefeitura do Município de Serranópolis do Iguaçu.

1.2.6 - Não há outros órgãos participantes no presente registro de preços.

1.2.7 - O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no sítio oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que seja comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

1.2.7.1 - No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

1.2.7.2 - O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

1.2.8 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.9 - O órgão ou entidade que não tenha participado deste processo licitatório não poderá aderir à ata de registro de preços.

1.2.10 - As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, nos termos do que dispõe o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.2.11 - Os contratos celebrados com origem na ata de registro de preços, estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.2.11.1 - Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, nos termos do que dispõem os arts. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, inclusive quanto ao acréscimo de que trata o art. 125, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

1.2.11.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva ata de registro de preços.

1.2.11.3 - A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

1.3 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 127, de 19 de maio de 2023.

1.4 - Os itens que constituem o objeto desta contratação são caracterizados como comuns tendo em vista que não se enquadram nas características estabelecidas no Inciso I, do Art. 2º, do Decreto Municipal nº 127, de 19 de maio de 2023, o qual regulamenta o disposto no Art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo e dá outras providências.

1.5 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura e publicação, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 e seguintes da Lei n° 14.133, de 2021.

1.6 - O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
2.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
2.2 - A presente contratação, identificada pelo Código da Contratação nº 2026-MCMP-006, consta no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
3.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
4.1 - Sustentabilidade:
4.1.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
4.2 - Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):
4.2.1 - Na presente contratação não haverá indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s) específicos.
4.3 - Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço
4.3.1 - Na presente contratação não será vedada a utilização de marcas em específico.
4.4 - Da exigência de amostra
4.4.1 - Na presente contratação não há exigência de amostra.
4.5 - Da exigência de carta de solidariedade
4.5.1– Na presente contratação não será exigida carta de solidariedade.
4. 6 - Subcontratação
4.6.1 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
4.7 - Garantia da proposta e da contratação
4.7.1 - Garantia da proposta: Não haverá exigência da garantia da proposta do artigo 58 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.7.2 -Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
4.8.3 - Demais requisitos conforme encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
5.1 - Condições de execução
5.1.1 - A aquisição dos itens ocorrerá sob demanda, conforme as necessidades do município, durante a vigência da ata.
5.1.2 - Prazos de entrega
5.1.2.1 - O prazo para a entrega dos medicamentos e materiais hospitalares é de 15 (quinze) dias úteis a partir da data da emissão da Ordem de Compra.
5.1.2.1 - O prazo para a entrega dos equipamentos e materiais permanentes é de 30 (trinta) dias úteis a partir da data da emissão da Ordem de Compra.
5.1.2.3 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
5.1.3 - Local e horário para entrega:

5.1.1.3.1 - Os medicamentos e materiais hospitalares deverão ser entregues na Unidade de Saúde de Flor da Serra - CAS, na Rua Paraná, 620, Flor da Serra, Serranópolis do Iguaçu, Paraná, no horário das 10:00hs às 16:00hs.
5.1.1.3.2 - Os equipamentos e materiais permanentes deverão ser entregues no Paço 22 de Outubro, na Avenida Santos Dumont, 2021, Área Central, Serranópolis do Iguaçu, Paraná, em horário comercial.
5.1.3 - No caso de produtos com prazo de validade, estes deverão ser entregues com no mínimo 75% de sua validade, na embalagem original, em perfeito estado e sem sinais de violação, sem aderência do produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o nº do registro emitido pela ANVISA.
5.1.4 - Informações relevantes para o dimensionamento da proposta e entrega dos medicamentos
5.1.4.1 - As propostas de preços dos licitantes devem contemplar o preço ISENTO do ICMS para medicamentos constantes no Convênio 87/02 – CONFAZ.
5.1.4.2 - Todos os medicamentos, nacionais ou importados, deverão ter constado nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa, o número de lote, a data de fabricação e validade, o nome do responsável técnico, número de registro, nome genérico e concentração, de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.
5.1.4.3 - Os medicamentos deverão ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.
5.1.4.4 - Os números dos lotes deverão estar especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.
5.1.4.5 - A nota fiscal eletrônica dos medicamentos adquiridos, deve ser preenchida com código GTIN dos medicamentos, bem como dos campos dos grupos I80 (rastreabilidade do produto) e K (detalhamento específico de medicamento e de matérias-primas farmacêuticas).
5.1.4.6 - O transporte dos medicamentos deverá ser realizado por transportadora devidamente habilitada pela ANVISA para transporte de produtos farmacêuticos.
5.1.4.7 - A empresa licitante, sendo ela fabricante, importadora ou distribuidora de medicamentos, é responsável por comunicar formalmente a este órgão, durante toda a vigência da ata de registro de preços, quaisquer protocolos na ANVISA de alteração de prazo de validade, alteração de excipiente, alteração de local de fabricação e alteração de produção do medicamento, no prazo máximo de 30 dias após a data do protocolo na ANVISA.
5.1.4.8 - Os fornecedores (distribuidoras ou empresas) quando requerido deverão apresentar o laudo técnico de análise dos medicamentos emitidos pelo fabricante/detentor do registro e/ou laboratório integrante da REBLAS. O laudo de análise deve contemplar:
a) identificação do laboratório;
b) Especificações (valores aceitáveis) e respectivos resultados das análises dos produtos;
c) identificação do responsável com o respectivo número de inscrição no seu conselho profissional correspondente;
d) Lote e data de fabricação;
e) Assinatura do responsável;
f) Data;
g) Resultado.
OBS: O laudo de análise deve ser apresentado para cada lote a ser fornecido. As especificações devem estar baseadas em referências farmacopeias oficialmente reconhecidas.
5.2 - Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)
5.2.1 - O prazo de garantia contratual dos produtos é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
6.6 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
6.7 - Atividades de gestão e fiscalização de contratos: As atividades de gestão e fiscalização do contrato serão realizadas de acordo com as seguintes disposições:
I - gestão do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;
II - fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa;
III - fiscalização administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento; e
6.7.1 - As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, devendo ser exercidas por agentes públicos, equipe de fiscalização ou único agente público, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.
6.8 - Gestor do contrato: Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos eimpedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe os incisos II, III e IV do item 6.7.
II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
IV - coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações

contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;
V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do item 6.7;
VI - constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;
VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo;
VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos e administrativos no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento; e
IX - diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.
6.9 - Fiscal técnico: Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:
I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;
VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;
VII- comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;
VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal administrativo; e
IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.
6.9 - Fiscal administrativo: Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:
I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, realizando tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;
II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
III -examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal técnico; e
VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.
6.12 - Serão designados os servidores:

- Rosetania Marsaro como Gestora do contrato e sua substituta Rubia Ramone Godoi Galhardo;
- Geovana Santo como Fiscal técnica e sua substituta Emily Danubia Kalinca Ludke;
- Cristiane Pinheiro dos Santos como Fiscal Administrativa e seu substituto Dyonathan Felipe Cordeiro da Silva.
-

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO
7.1 - Recebimento do Objeto
7.1.1 - Os bens/itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referênciae na proposta.
7.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referênciae na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
7.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
7.1.4 - Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.
7.1.5 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
7.1.6 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
7.1.7 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
7.1.8 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
7.2 - Liquidação
7.2.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
7.2.1.1 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.2 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.2.3 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
7.2.4 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2.5 - A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
7.2.6 - Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
7.2.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.2.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
7.2.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
7.3 - Prazo de pagamento
7.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
7.3.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) de correção monetária.
7.4 - Forma de pagamento
7.4.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
7.4.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.4.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.4.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.4.4 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5 - Antecipação de pagamento

7.5.1 - A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

8 - REAJUSTE, REVISÃO E CANCELAMENTO

8.1 - Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto no inciso IV, do § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado se tornar superior ao preço médio de mercado, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços constantes da ata, a fim de torná-los compatíveis com os de mercado.

8.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

8.2.3 - A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratações com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a respectiva revisão dos contratos.

8.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do seu preço, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e do Município;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata, comprovando que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

8.3.1 - A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

8.3.2 - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Município e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

8.3.3 - Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

8.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, o Município poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

8.3.5 - Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pelo Município, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3.6 - Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

8.3.7 - Na hipótese de não haver cadastro de reserva, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata nas condições por estes ofertadas, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
8.3.8 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
8.4 - Os preços registrados poderão ser atualizados periodicamente, em conformidade com a realidade de mercado.
8.5 - O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
8.5.1 - O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.
8.6 - A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência ou o consumo de todas as quantidades registradas;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
8.7 - Na hipótese de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa do Município, será assegurado, de forma prévia, o contraditório e a ampla defesa a todos os interessados. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para, querendo, se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.
8.8 - DO REAJUSTE DOS CONTRATOS
8.8.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses. A data-base para fins de reajustamento, que serve como marco inicial para a contagem deste prazo, é a data do orçamento estimado que fundamenta esta contratação, em estrita conformidade com o Art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021.
8.8.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
8.8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
8.8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
8.8.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
8.8.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
8.8.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8.8.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

9 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 - São obrigações do Contratante:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

V - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

VI - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

VII - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste instrumento;

VIII - Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

IX - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

a) A Administração terá o prazo de15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

X - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

a) A revisão dos preços poderá ser iniciada, alternativamente:

- pelo Município de Serranópolis do Iguaçu/PR, por intermédio do gestor do contrato, nos casos em que for verificada a redução do preço praticado no mercado ou em decorrência de redução de carga tributária ou de estudos técnicos elaborados internamente; ou

- pela contratada, acompanhada das justificativas dos fatos motivadores do desequilíbrio e, no mínimo, dos seguintes documentos:

1) planilha de composição do novo preço, quando for o caso, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente contratados, que consigne os itens da planilha de custos anterior que estão defasados e ocasionando o desequilíbrio do contrato; e

2) notas fiscais e outros elementos comprobatórios da variação dos componentes de custos no mercado para a formação do novo preço.

XI - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

XII - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Entregar o objeto em conformidade com o exigido no processo licitatório e, quando for o caso, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

II - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
III - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
IV - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
V - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
VI - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
VII - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual eMunicipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
VIII - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
IX - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
X - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
XI - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
XII - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
XIII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
XIV - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
XV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
XVI - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
XVII - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

XVIII - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do contrato;
XIX - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
XX - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
XXI - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
XXII - A empresa licitante (fabricante, importadora ou distribuidora) é responsável por comunicar formalmente ao órgão contratante, durante toda a vigência da ata de registro de preços, quaisquer protocolos na ANVISA de alteração de prazo de validade, alteração de excipiente, alteração de local de fabricação e alteração de produção do medicamento/material, no prazo máximo de 30 dias após a data do protocolo na ANVISA.

11 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
11.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
11.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.
11.2 - Exigências de habilitação
11.2.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
11.2.1.1 - Habilitação jurídica
11.2.1.1.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
11.2.1.1.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
11.2.1.1.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
11.2.1.1.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
11.2.1.1.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
11.2.1.1.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
11.2.1.1.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
OBS.: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2.1.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.2.1.2.1 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.2.1.2.2 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.2.1.2.3 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.2.1.2.4 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.2.1.2.5 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

11.2.1.2.6 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

OBS.: O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.2.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira

11.2.1.3.1 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

11.2.1.3.2 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

11.2.1.4 - Qualificação técnica

11.2.1.4.1 - Para as empresas participantes dos itens referentes aos medicamentos:

11.2.1.4.1.1 - Autorização de Funcionamento (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da empresa licitante ou a respectiva publicação no Diário Oficial da União, com atividade compatível com o objeto licitado. Poderá ser enviada consulta realizada no site da ANVISA, constando a data da consulta, que não poderá ser superior a 60 dias.

11.2.1.4.1.2 - Autorização Especial (AE), emitida pela ANVISA, da empresa licitante ou a respectiva publicação no Diário Oficial da União, no caso de oferta de medicamentos sujeitos a controle especial, com atividade compatível com o objeto licitado. Poderá ser enviada consulta realizada no site da ANVISA, constando a data da consulta, que não poderá ser superior a 60 dias.

11.2.1.4.1.3 - Certificado de Regularidade Técnica da empresa participante, emitida pelo Conselho Regional de Farmácia do estado da empresa licitante;

11.2.1.4.1.4 - Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa participante, com atividade compatível com o objeto licitado.

11.2.1.4.2 - Para as empresas participantes dos itens referentes aos equipamentos e materiais hospitalares:

11.2.1.4.2.1 - Autorização de Funcionamento (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da empresa licitante ou a respectiva publicação no Diário Oficial da União, com atividade compatível com o objeto licitado. Poderá ser enviada consulta realizada no site da ANVISA, constando a data da consulta, que não poderá ser superior a 60 dias.

11.2.1.4.2.2 - Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa participante, com atividade

compatível com o objeto licitado.

Observação: A empresa arrematante estará dispensada da apresentação da Autorização de Funcionamento (AFE) para o fornecimento exclusivamente de itens na qual a legislação não exija o referido licenciamento, bem como estará dispensada da apresentação de licença sanitária estadual ou municipal, de acordo com a legislação específica de cada estado ou município, devendo apresentar documentação que comprove a referida dispensa. Da mesma forma, os itens na qual não tenha obrigatoriedade de registro na ANVISA, a empresa arrematante deverá demonstrar de forma específica que o item é desobrigado do registro.

11.2.1.4.3 - Certificado de Registro do Produto junto à ANVISA, correspondente aos itens arrematados, ou sua publicação no Diário Oficial da União. Poderá ser enviada consulta realizada no site da ANVISA, constando a data da consulta, que não poderá ser superior a 60 dias.

11.2.1.4.4 - No caso dos medicamentos, declaração de especificação da embalagem do produto, emitida pela empresa licitante, constando detalhadamente a descrição das embalagens primárias que está em contato direto com o produto e secundárias que é a que envolve a embalagem primária. Estes itens deverão estar de acordo com a proposta e registro no Ministério da Saúde.

Observação: Caso o medicamento seja classificado como medicamento de notificação simplificada, o documento referente ao item 11.2.1.4.3 deve ser substituído pela Declaração de Notificação Simplificada dentro do prazo de vigência. Neste caso não se aplica o texto da especificação referente à embalagem em conformidade com registro do produto no Ministério de Saúde, constante no item 11.2.1.4.4.

11.2.1.5 - Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

11.2.1.5.1 - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

11.2.1.5.2 - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

11.2.1.5.3 - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

11.2.1.5. 4 - O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

11.2.1.5.5 - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

11.2.1.5.6 - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

11.2.1.5.7 - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 - O custo estimado total da contratação é de **R$ 897.337,00 (oitocentos e noventa e sete mil e trezentos e trinta e sete reais),** conforme custos unitários apostos no item 1 (um).

13 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), bem como na Lei Orçamentária Anual (LOA) deste exercício.

13.1.1 - A contratação será atendida pela dotação da Secretária Municipal de Saúde.

13.1.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 - INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS, SANÇÕES E RECURSOS

14.1 - O licitante ou adjudicatário será responsabilizado administrativamente observados o regular processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa, pelas seguintes infrações:

14.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.5 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.6 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.7 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.8 - dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.9 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.10.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.10.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.10.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas retro citadas, as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 - Advertência;

14.2.2 - Multa;

14.2.3 - Impedimento de licitar e contratar.

14.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2 - As peculiaridades do caso concreto.

14.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

14.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

14.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 - A sanção de **advertência** será aplicada ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada a seguir, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:
14.4.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;
14.5 - A sanção de **multa** será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas neste instrumento, podendo ser aplicadas as seguintes multas:
14.5.1 - de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato nos prazos previstos no edital e neste instrumento, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
a) 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
14.5.1.1 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no edital e neste instrumento.
14.5.2 - de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
a) na hipótese de inexecução parcial do objeto ou rescisão contratual parcial, multa variável entre 5% (cinco por cento) e 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parcela inadimplida;
b) na hipótese de inexecução total do objeto, multa variável entre 10% (dez por cento) e 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor total do contrato;
c) para a definição do percentual a ser aplicado dentro das faixas previstas nas alíneas anteriores, a Administração considerará, motivadamente, os critérios previstos no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021, especialmente:
I - a natureza e a gravidade da infração;
II - as circunstâncias do caso concreto, incluindo eventual dolo ou culpa;
III - os prejuízos causados à Administração, ao serviço público ou ao interesse coletivo;
IV - a existência de circunstâncias agravantes ou atenuantes;
V - o histórico de execução contratual da CONTRATADA, inclusive reincidência;
VI - a adoção de medidas corretivas e a colaboração para mitigação dos danos;
VII - a proporcionalidade entre a sanção aplicada e a conduta verificada.
d) a multa compensatória deverá observar os limites mínimos e máximos estabelecidos no art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.
14.5.2.1 - A multa compensatória, prevista no edital e neste instrumento, poderá cumular com as sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
14.5.3 - O descumprimento de qualquer das obrigações fixadas no Edital e seus Anexos, sujeitará a **CONTRATADA** a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por infração.
14.6 - A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas a seguir, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Serranópolis do Iguaçu/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos:
14.6.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
14.6.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
14.6.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
14.6.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
14.6.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
14.6.2.4 - deixar de apresentar amostra;
14.6.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
14.6.3 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.6.3.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
14.6.4 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
14.6.5 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
14.6.6 - dar causa à inexecução total do contrato;
14.7 - A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas indicadas a seguir, bem como pelas demais infrações administrativas previstas neste instrumento que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos:
14.7.1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
14.7.2 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
14.7.3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
14.7.3.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
14.7.3.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
14.7.3.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
14.7.4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
14.7.5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
14.8 - Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
14.9 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
14.10 - Na infração cometida cuja sanção aplicável seja a multa, após aberto o regular processo de apuração de responsabilidade, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
14.10.1 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
14.11 - A apuração de responsabilidade por infração cuja sanção seja o impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta de 5 (dois) ou mais servidores públicos ou empregados públicos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
14.12 - Da aplicação das sanções de multa compensatória, impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
14.13 - Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do seu recebimento.
14.14 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.15 - Os demais procedimentos atinentes à aplicação de sanções e reabilitação encontram-se nos artigos 156 a 163 da Lei n° 14.133/2021.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Para eventuais ocorrências omissas neste termo de referência, dever-se-á recorrer a Lei nº 14.133, de 2021 e legislações pertinentes ao assunto.

Serranópolis do Iguaçu, 19 de novembro de 2026.

Assinado digitalmente por VITOR HUGO MARCOLIN
ND: CN=VITOR HUGO MARCOLIN, O= DEPARTAMENTO DE COMPRAS, OU= PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, E= vitor.marcolin@serranopolis.pr.gov.br
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Av. Santos Dumont, 2021, Área Central, Serranópolis do Iguaçu - PR, 85885-000
Data: 2026.11.19 14:00:59-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.2.1

VITOR HUGO MARCOLIN
401648